



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 050/2021, de 12 de novembro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de aplicação obrigatória dos valores provenientes do excesso de arrecadação de recursos recebidos à conta municipal do FUNDEB.

Sabemos que até 10% dos recursos recebidos pela conta do FUNDEB, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020, porém o saldo projetado para 31/12/2021 ultrapassa esse limite.

A despesa que queremos realizar é para evitar a violação desse dispositivo, ou seja, trata-se justamente de saldo financeiro esperado via conta do FUNDEB que ultrapassa 10% do total arrecadado neste exercício.

Segundo dados divulgados pelo Ministério da Educação, havia uma projeção de um incremento de 4,13% na arrecadação de FUNDEB para o exercício de 2021 (previsto repassar R\$ 2.277.734,03). Contudo, o Município está arrecadando valores superiores ao projetado pelo Ministério da Educação, por exemplo, até outubro/2020 havíamos recebidos R\$ 1.747.173,05 de FUNDEB, até outubro/2021, recebemos R\$ 2.332.916,51, ou seja, até outubro/2021 foi arrecadado R\$ 585.743,46, a mais, um incremento de 33,52% em comparação com o arrecadado no mesmo período do ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

O total das dotações orçamentárias do FUNDEB para 2021 foram autorizadas no valor de R\$ 2.205.000,00, quando está sendo projetada até dezembro uma arrecadação total de R\$ 2.853.916,51, significando **um excesso de R\$ 648.916,51.**

O recebimento destes valores não previstos altera significativamente o planejamento financeiro do Município, podendo afetar o cumprimento da regra do § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 12 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 16-11-2021
Midiam Mayara de O. Faria
Assessoria Jurídica
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
às 09:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em atendimento ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 650.000,00, (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.002.12.	Educação	
07.002.12.368.	Educação Básica	
07.002.12.368.0023.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.002.12.368.0023.2.043.	FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação		
Fonte: 01.011.0043: FUNDEB 30% - Outras Despesas da Educação Básica		R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 12 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Ag. 1178-9

Conta: 35.565-8 - FUNDEB